



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046)3252-8000

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**Portal do Sudoeste**

**GABINETE DO PREFEITO**

## **LEI MUNICIPAL Nº. 2229/2009**

**SÚMULA:** Concede reposição salarial aos funcionários da Municipalidade, em todos os níveis e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, SANCIONO A PRESENTE LEI:**

Artigo 1º. – Fica autorizada a reposição salarial ao funcionalismo público municipal em 5,45% (cinco, quarenta e cinco por cento), sendo 3% (três por cento) aplicado no mês de julho e 2,45% (dois, quarenta e cinco por cento) no mês de setembro deste corrente ano.

Artigo 2º. – O percentual de 5,45% (cinco, quarenta e cinco por cento) concedido, terá como indexador o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado entre os meses de junho de 2008 a maio de 2009.

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE JULHO DE 2009.**

  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado Edição Nº 4623 Pág. 315  
Em 04/07/2009 Jornal: Diário do Sudoeste